



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, André Luís Martins Beserra, RG n.º 02711915770 – SSP/BA, CPF n.º 419.972.985-20, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.041.460/0001-93, aqui denominada **Contratada**, com endereço na Avenida Nações Unidas, 12.901, 27º e 28º andares, Brooklin, CEP 04578-001, São Paulo/SP, neste ato, representada por seus Representantes Legais, Sr. Paulo Sérgio Alves de Moraes, brasileiro, casado, Engenheiro em Eletrônica – Matrícula 113845, RG n.º 17.061.796-8 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 097.323.788-08 e Sra. Yaeko Osawa Chagas, brasileira, Executiva de Negócios – Matrícula 42095, RG n.º 91002285936 SSP-CE, inscrito no CPF n.º 704.939.103-44, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO** sujeitos às normas da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01, 5.450/05 e 6.204/07, 6.451/08, 7.892/13 e 8.250/14, pela Lei Complementar (LC) n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7/8/2014, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Resolução TSE n.º 23.234/2010, ao Pregão n.º 79/14 – Eletrônico/TRE-PE e à Proposta de 26/11/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem a finalidade de:

- prorrogar a vigência do contrato n.º 055/2015**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31.12.2015, tendo como termo final o dia 31.12.2016;
- corrigir erro material na Cláusula Sexta do ajuste (DO PREÇO), inserindo nova tabela de valores, abaixo descrita:

LOTE 1	QTD.	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO (R\$)	VALOR MENSAL CONTRATADO (R\$)	VALOR ANUAL CONTRATADO (R\$)
INSTALAÇÃO				
Item 1 - Vinst_con_TRE	1	0,00	-	0,00
Item 2 - Vinst_con_ded	23	0,00	-	0,00
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO				
Item 3 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	15	0,00	-	0,00
FORNECIMENTO DE LINHAS				
Item 4 - Vmen_con_TRE	1	6.734,69	6.734,69	80.816,28
Item 6 - Vmen_con_ded_perfil_10Mbps	9	1.061,67	9.555,03	114.660,36
Item 7 - Vmen_con_ded_perfil_2Mbps	14	575,14	8.051,96	96.623,52
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO				
Item 8 - Vmen_SGRS	1	221,05	221,05	2.652,60
PREÇO CONTRATADO - LOTE 1 (R\$)		8.592,55	24.562,73	294.752,76

YOL

g edl



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

LOTE 2	QTD.	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO (R\$)	VALOR MENSAL CONTRATADO (R\$)	VALOR ANUAL CONTRATADO (R\$)
INSTALAÇÃO				
Item 9 - Vinst_con_TRE	1	0,00	-	0,00
Item 10 - Vinst_con_ded	150	0,00	-	0,00
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO				
Item 11 - Valt_ENDEREÇO_con_ded	40	0,00	-	0,00
FORNECIMENTO DE LINHAS				
Item 12 - Vmen_con_TRE	1	27.299,68	27.299,68	327.596,16
Item 13 - Vmen_con_ded_perfil_4Mbps	30	1.583,51	47.505,30	570.063,60
Item 14 - Vmen_con_ded_perfil_2Mbps	120	1.337,46	160.495,20	1.925.942,40
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO				
Item 15 - Vmen_SGRS	1	221,05	221,05	2.652,60
PREÇO CONTRATADO - LOTE 2 (R\$)		30.441,70	235.521,23	2.826.254,76
VALOR ANUAL CONTRATADO (LOTES 1 E 2)				R\$ 3.121.007,52

CLÁUSULA SEGUNDA

A despesa correrá à conta do elemento “3.3.3.90.39.97” – “Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

Parágrafo único

Para a cobertura das despesas decorrente do presente termo aditivo foi emitida a Nota de Empenho n.º 2015NE003868, em 18 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

Após a assinatura deste instrumento, no mesmo prazo e percentual previstos contratualmente, deverá a Contratada apresentar nova garantia ao Contratante, adequada aos novos valores e prazo pactuados para o ajuste.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento nos artigos 57, II, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

yoe

CH

8



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

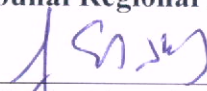
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 18 de dezembro de 2015.

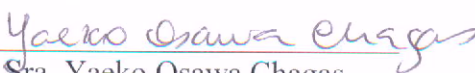


André Luís Martins Beserra

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia



Sr. Paulo Sérgio Alves de Moraes
OI S/A



Sra. Yaeko Osawa Chagas
OI S/A